



São Paulo, 09 de março de 2021.

Circ.CoPGr/14/2021
CGCJ/mas

Senhores(as) Presidentes(as) e Coordenadores (as)

A Câmara Curricular, em Sessão de 03 de março de 2021, objetivando diminuir questionamentos e conflitos sobre critérios de avaliação entre alunos e ministrantes de disciplinas na pós-graduação, aprovou a seguinte orientação para descrição de critérios de avaliação nas disciplinas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo:

1) Na ementa das disciplinas, o que deve constar no item "critérios de avaliação" são as **estratégias** (formas de avaliação) e **como serão atribuídos os conceitos finais**;

2) Conforme o Artigo 66 do Regimento da Pós-Graduação da USP, "O aluno de Mestrado ou Doutorado deve atender às exigências de rendimento escolar e frequência mínima de setenta e cinco por cento nas disciplinas de Pós-Graduação". Assim, a presença já é considerada obrigatória para a aprovação, não podendo ser utilizada como critério de avaliação.

3) As estratégias de avaliação, (prova(s); seminário(s); projeto(s); exercício(s); ou outras), bem como a contribuição para o conceito final devem estar especificadas, de forma clara, nas ementas. As frequências e particularidades das atividades serão informadas pelo docente quando do início da disciplina.

4) De acordo com o Artigo 67 do Regimento da Pós-Graduação da USP, "O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos:

I – A – Excelente, com direito a crédito;

II – B – Bom, com direito a crédito;



- III – C – Regular, com direito a crédito;
IV – R – Reprovado, sem direito a crédito;
V – T – Aprovado em disciplina cursada fora da USP;"

5) Caso o ministrante opte por utilizar notas durante o processo de avaliação, deve deixar claro, no início da disciplina, qual a relação entre nota e conceito.

Atenciosamente,

Prof. Dr. **CARLOS G. CARLOTTI JR**
Pró-Reitor de Pós-Graduação